



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



LEI Nº1.736, DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoriza o poder executivo a repassar recursos financeiros para entidade que especifica e da outras providencias.

ADAUTO SEVERO PINTO, Prefeito Municipal de Populina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no Exercício de 2020, recursos financeiros a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE POPULINA**, CNPJ. 65.713.471/0001-92, situada à Rua Treze de Maio nº1.099, nesta cidade de Populina, Estado de São Paulo.

Artigo 2º: Os repasses de que trata a presente Lei, serão concedidos nos termos da Lei Federal nº13.995, de 05 de Maio de 2020, Portaria nº1.393/GM/MS, de 21 de Maio de 2020 e Portaria Nº1.448, de 29 de Maio de 2020.

Artigo 3º:- A instituição deverá prestar contas dos valores repassados nos termos da Legislação vigente.

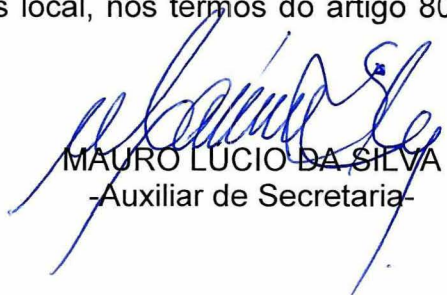
Artigo 4º:- As despesas decorrentes do presente crédito correrá por conta do recurso oriundos do Convênio firmado junto ao Governo Federal, Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ao Fundo Municipal de Saúde, tendo como ação enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (crédito extraordinário), para CORONAVIRUS (Covid-19), para o município de Populina-SP.

Artigo 5º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Populina, 03 de Julho de 2020.


ADAUTO SEVERO PINTO
-Prefeito Municipal-

Registrada nesta Secretaria na data supra, afixada no local de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Populina.


MAURO LUCIO DA SILVA
-Auxiliar de Secretaria-